SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-04451/2019

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões de Outras Comissões e Comitês

Assunto: Decisão do Comitê Gestor do Programa Mulher 4 (0527083) - Inserção na programação do Encontro de Líderes - 2022 do Programa Mulher

Interessado: Sistema Confea/Crea

Relator(a): Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**

DECISÃO CD Nº 191/2021

Manifesta-se favoravelmente à Decisão do Comitê Gestor do Programa Mulher 4 (0527083), de 23 de novembro de 2021; e encaminha à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS, para análise e deliberação.

O Conselho Diretor, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2021, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 04451/2019;

Considerando que por meio da Decisão Plenária PL-1395/2019 (0242096 e Anexo 0238647), de 04 de setembro de 2019, foi aprovado o mérito do Programa Mulher no âmbito do Confea, com o objetivo de atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS Nº 05, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, bem como fomentar a elaboração de políticas atrativas para mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas entidades de classe e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas;

Considerando que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 5 e as respectivas metas versam nos seguintes termos (http://www.agenda2030.org.br/ods/5/):

> Objetivo 5. Igualdade de Gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
>
> Metas do Objetivo 5:
>
> 5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis
>
> 5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
>
> 5.a Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
>
> 5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
>
> 5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
>
> 5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
>
> 5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1557/2019 (0253339), de 02 de outubro de 2019, foi aprovada a alteração do anexo relativo ao Programa Mulher no que concerne à composição do Comitê Gestor, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidente do Confea;

II - 01 Conselheiro Federal representante do Plenário;

III - Gerente de Relacionamentos Institucionais;

IV - 01 Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;

V - 01 Representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;

VI - 01 Representante do Colégio de Entidades Nacionais;

VII - 01 Assessor(a) do Gabinete; e

VIII - 01 Representante da Mútua.

Considerando que o Anexo 0238647 da Decisão Plenária PL-1395/2019 (0242096) estabelece o seguinte:

O Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea possuirá as seguintes atribuições:

I – Dialogar com os Creas, com o objetivo de manter, anualmente, a atualização dos dados estatísticos da participação da mulher no Sistema Confea/Crea

II – acompanhar o cumprimento das ações propostas no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea;

III – propor melhorias no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea;

IV – dialogar com as entidades de classe, de forma a manter o Programa Mulher do sistema Confea/Crea com o maior número possível de participantes; e

VI - propor revisões do Programa Mulher do sistema Confea/Crea sempre que se fizer necessário.

O Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão e as suas decisões são tomadas por consenso. Reúne-se periodicamente conforme estabelecido em calendário anual de reuniões aprovado pelo Conselho Diretor e seu calendário anual de reuniões deve estabelecer datas para a realização de 04 (quatro) reuniões ordinárias.

Considerando que por meio da Decisão CD 69 (0448507) de 23 de abril de 2021, o Conselho Diretor decidiu por convalidar a reunião de instalação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea, exercício 2021, ocorrida no dia 08 de abril de 2021, e aprovar o calendário de reuniões ordinárias consoante a Decisão 1 (0447299): *1ª Reunião Ordinária, 21 de maio de 2021, a partir das 14:00; 2ª Reunião Ordinária, 23 de julho de 2021, a partir das 14:00; 3ª Reunião Ordinária, 12 de novembro de 2021, a partir das 09:00*; conhecer a Decisão 2 (0447300); e restituir os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI, para as providências decorrentes, sugerindo o conhecimento da CAIS acerca da Decisão 2 (0447300);

Considerando que por meio do Despacho CG Programa Mulher 0529545, de 25 de novembro de 2021, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor, com vistas à apreciação da Decisão do Comitê Gestor do Programa Mulher 4 (0527083), de 23 de novembro de 2021, a qual versa nos seguintes termos:

(...)

Considerando o Plano de Ação do Programa Mulher, Item 6, da Cartilha do Programa Mulher, que entre outros objetivos propostos citamos: "Incentivar a promoção anual de Encontros Nacionais das Mulheres do Sistema Confea/Crea, que poderão ocorrer anualmente, e preferencialmente durante os eventos calendarizados do Confea, a exeplo do Encontro de Líderes do Sistema Confea/Creas e da Semana Oficial da Engenharia".

Considerando que o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea, manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão, conforme Art. 5º da Portaria 49, de 2020;

Considerando que as decisões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea serão submetidas ao Conselho Diretor, conforme Art. 15 da Portaria 49, de 2000;

Considerando os autos do Processo SEI (04451/2019),

DECIDIU, por unanimidade:

1. Propor a inserção na programação do Encontro de Líderes - 2022 do Programa Mulher.
2. Sugerir 02 (dois) dias de reunião, de modo a possibilitar o cumprimento do Item 6 do Plano de Ação, proposto na Cartilha do Programa Mulher.
3. A programação do evento será construída na próxima reunião do Comitê Gestor do Programa Mulher.
4. Submeter a presente decisão ao Conselho Diretor.

Considerando que o art. 15 da Portaria Portaria 49 0301185, de 21 de fevereiro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), estabelece nos seguintes termos:

> Art. 15. Todas as decisões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Decisão nº PL-1909/2021 (0529565), de 24 de novembro de 2021, o Plenário do Confea, motivado pela Deliberação nº 209/2021-CAIS da Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS, decidiu por:

> 1) Aprovar a realização do 10º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2022, em Brasília-DF.
>
> 2) Determinar à Superintendência de Integração do Sistema - SIS as providências relacionadas à programação do evento junto aos entes competentes do Confea.
>
> 3) Determinar à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG as providências relacionadas à infraestrutura e à divulgação publicitária e jornalística do evento.
>
> 4) Indicar a empregada Silvia Maria Nunes Girardi (GCO) para a coordenação do evento.
>
> (...)

DECIDIU por unanimidade:

1) Manifestar-se favoravelmente à Decisão do Comitê Gestor do Programa Mulher 4 (0527083), de 23 de novembro de 2021; e

2) Encaminhar os autos à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS, para análise e deliberação,

Presidiu a sessão o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Eng. Mec. **Ernando Alves de Carvalho Filho**, Eng. Agr. **Luiz Antonio Corrêa Lucchesi** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 07/12/2021, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0536574** e o código CRC **3889C356**.

Referência: Processo nº CF-04451/2019 SEI nº 0536574